



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

Processo Licitatório: nº 001/2017 Termo de Dispensa de Licitação: nº 001/2017

1. Preâmbulo

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS, torna público que, o seu Presidente, através deste e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação para locação de impressora multifuncional, constante no item 4, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente Termo.

2. Fundamentação Legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"[...]"

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então editada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, onde se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Justificativa

3.1. Tendo em vista a expiração do contrato vigente (de locação de uma copidora multifuncional) em dezembro/2016 e a necessidade de atendimento da demanda de cópias, impressão e digitalizações de documentos para o desempenho das atividades inerentes ao funcionamento diário da Câmara, cumpre a administração do Poder Legislativo a aquisição ou locação de um equipamento que atenda aos princípios da economicidade e da eficiência.

Acredita-se, portanto, que esse objetivo é alcançado com a locação de uma máquina com capacidade técnica elevada, capaz de promover economia e impressões mais rápidas num curto espaço de tempo.

4. Objeto

4.1. Locação de uma máquina, que contemple as funções de copidora, impressora, scanner, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, contendo as seguintes especificações mínimas:

01 (uma) impressora multifuncional, Brother J 6710, com capacidade mínima de 25 cópias por minuto preto/cor, alimentador de cópias, placa de rede integrada, duplex da cópia e da impressão, entrada para pen drive, 2 gavetas com capacidade mínima de 250 fls. cada, wi fi, vidro de exposição tamanho A3 e alimentador manual de papel.

5. Prazos e Datas

5.1. A locação será realizada da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.

6. Contratada

6.1. PAPELARIA GR LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.148/0001-41, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1717, na cidade de Sarandi/RS.

6.2. Representante legal: Gustavo Rech Santini, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1045713128, inscrito no CPF sob o nº 932.215.250-87, residente e domiciliado na Avenida Amândio Araújo, nº 811/204, na cidade de Constantina/RS.

7. Da Razão da Escolha do Locador e da Justificativa do Preço

7.1. O equipamento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível com as necessidades da Câmara, bem como os preços são compatíveis com os praticados no Poder Executivo Municipal e na região.

8. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a entidade pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

9. Preço e Forma de Pagamento

9.1. O valor mensal da locação é de R\$ - 300,00 (trezentos reais).

9.2. O valor não será reajustado, salvo se ocorrer hipótese contida na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, no mês subsequente ao da locação.

10. Da Dotação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. Do Foro

11.1. O foro competente para dirimir possíveis controvérsias, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro por mais privilegiado que seja, será o da Comarca de Constantina/RS.

12. Legislação Aplicada

12.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- c) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. Anexos

13.1. Integra o presente Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivesse transcrito, o seguinte anexo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

Anexo I – Proposta Orçamentária da Contratada.

14. Deliberação

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo requisitante e pela autoridade superior para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Volmir Antônio de Oliveira
Auxiliar Administrativo

Autoridade Superior: Ratifico o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2017, que tem por objeto a contratação da empresa PAPELARIA GR LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.148/0001-41, para fins de locação de 01 (uma) impressora multifuncional, Brother J 6710, com capacidade mínima de 25 cópias por minuto preto/cor, alimentador de cópias, placa de rede integrada, duplex da cópia e da impressão, entrada para pen drive, 2 gavetas com capacidade mínima de 250 fls. cada, wi fi, vidro de exposição tamanho A3 e alimentador manual de papel, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, no período compreendido entre janeiro/2017 a dezembro/2017.

Milton Biasus
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Milton Biasus, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo, com base no art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. Homologar a dispensa de licitação nº 001/2017 que tem por finalidade a locação de 01 (uma) impressora multifuncional, Brother J 6710, com capacidade mínima de 25 cópias por minuto preto/cor, alimentador de cópias, placa de rede integrada, duplex da cópia e da impressão, entrada para pen drive, 2 gavetas com capacidade mínima de 250 fls. cada, wi fi, vidro de exposição tamanho A3 e alimentador manual de papel, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, no período compreendido entre janeiro/2017 a dezembro/2017.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2017 a empresa: **PAPELARIA GR LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.148/0001-41, pelo valor mensal de R\$ - 300,00 (trezentos reais).

3. Determinar que se proceda a publicação do extrato.

4. Determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para a referida contratação.

Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Milton Biasus
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores